



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

## Estado de São Paulo

### 10º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2018

TERMO DE ADITAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GARÇA E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - AHBB, ENTIDADE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA OPERACIONALIZAR E EXECUTAR AS AÇÕES E SERVIÇOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES, CTA (CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO), CAPS I (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL), CAPS AD, POSTO DE COLETA DE LEITE HUMANO, SAD (SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR) - MELHOR EM CASA, UPA 24HS, AMBULATÓRIO DE FISIOTERAPIA E SAMU NO MUNICÍPIO DE GARÇA.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro do ano de 2022, nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GARÇA**, inscrito no C.N.P.J./M.F. sob nº 44.518.371.0001/35, com endereço na Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102, Centro, Garça/São Paulo, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.262. 977-5 SSP/SP e inscrito no CPF nº 061.759.778-23, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL (AHBB)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Avenida José Ariano Rodrigues, 303 – Sala 03 - Jardim Ariano Lins - SP, inscrita no CNPJ nº 45.349.461/0001-02, e sua filial, inscrita no CNPJ nº 45.349.461/0009-60, que será devidamente estabelecida em Garça/SP para a execução de serviço, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Antônio Carlos Pinoti Affonso, portador do RG nº 04.061.780-5-SSP/SP e inscrito no CPF nº 018.587.358-82, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem, aditar o Termo de Colaboração nº 015/2018, com fundamento na Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

#### **“CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

*Para a execução dos serviços do presente Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO obrigar-se-á:*

*I. Repassar os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, fazendo o repasse mensal no valor de até R\$ 927.114,91 (novecentos e vinte e sete mil, cento e quatorze reais e noventa e um centavos)/mês, repassados em 12 (doze) parcelas e pagas mensalmente em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no percentual de 50% (cinquenta por cento) até o 5º dia útil, e a segunda no percentual de 50% (cinquenta por cento) até o dia 25 de cada mês, conforme determinado no Plano de Trabalho; (...).”*

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação:

#### **“CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

*O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e havendo concordância entre ambas as partes, por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses”.*

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

A Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação:

#### **“CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

*Pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Colaboração, especificados no Anexo Técnico “A”, o MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, no prazo e condições constantes neste instrumento, o valor de R\$ R\$ 927.114,91 (novecentos e vinte e sete mil, cento e quatorze reais e noventa e um centavos)/mês, referente à Média Complexidade.*

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

*Do montante global mencionado no caput desta cláusula, correspondente a este exercício financeiro: Onerará a rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, dotação 303, 304, 305, 306 e 307, fonte: 01, 02 e 05, funcional programática: 10.302.0010.2074.0302 – Atenção Especializada – Termos, elementos das despesas: 3.3.50.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e 3.3.90.34.00 – outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O primeiro repasse será efetuado no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Colaboração, em duas parcelas, sendo a primeira no percentual de 50% (cinquenta por cento) até o 5º dia útil, e a segunda no percentual de 50% (cinquenta por cento) até o dia 25 de cada mês;

1. Os demais repasses serão efetuados mensalmente, também em duas parcelas, sendo a primeira no percentual de 50% (cinquenta por cento) até o 5º dia útil, e a segunda no percentual de 50% (cinquenta por cento) até o dia 25 de cada mês;

2. O repasse da terceira parcela mensal fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da quarta parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na Cláusula décima.

(...)"

**CLÁUSULA QUARTA:**

A Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Colaboração o MUNICÍPIO estimou o valor global de até R\$ 11.125.378,91 (onze milhões, cento e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas a serem repassados à ENTIDADE, conforme consta no § 2º, da Cláusula Oitava, do presente Termo.

(...)"

**CLÁUSULA QUINTA:**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 015/2018 e alterações, que não foram alteradas por este instrumento.


O presente Termo de Aditamento entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Garça, 31 de janeiro de 2022.

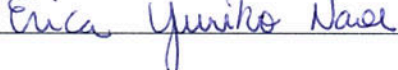
  
\_\_\_\_\_  
JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARÇA


  
\_\_\_\_\_  
DEYSE REGINA SERAPIÃO GREJO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

  
\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO CARLOS PINOTI AFFONSO  
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE  
DO BRASIL - AHBB

  
\_\_\_\_\_  
DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

1.   
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: 29401179-1

2.   
Nome: PLÍNIO HEDRANDES  
RG: 4458701613